



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 113/2026 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS–SMS

PROCESSO N.º 6110.2021/0001512-7

PROCESSO SEI EP Nº 6018.2026/0062390-8 ✓

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR
MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO
HOSPITALAR E A CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA,
QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VIS-
TAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO
DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL
MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDEN-
TE. ✓

**OBJETO DO
CONTRATO:** Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e
execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e
serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL
CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE.** ✓

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Acréscimo de recurso orçamentário através de
Emenda Parlamentar – Vereador Adrilles Reis Jorge,
aquisição de mobiliários conforme Plano de Trabalho
(anexo) e transcrito no item 2.1.

VALOR TOTAL: R\$ 49.753,05 (quarenta e nove mil, setecentos e
cinquenta e três reais e cinco centavos) ✓

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.4016.2.507.4.4.50. 52.00.00.1.500.7067.1 ✓

25



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 176, Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Registro Funcional nº 581.638.6/7, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pelo Secretário Adjunto, **JOSÉ CARLOS INGRUND**, Registro Funcional nº 503.0331/9, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.148.281-8, (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 3137, com endereço na Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, São Paulo, SP, CEP 08270-070, neste ato representado por sua Diretora Presidente **ROSANE GHEDIN**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS**, em conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**.

25



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Acréscimo de recurso orçamentário através de Emenda Parlamentar – Vereador Adrilles Reis Jorge para aquisição de mobiliários, conforme Plano de Trabalho (anexo) e transcrito na tabela abaixo:

Descrição	Quantidade
Cadeiras de rodas Comum	13
Cadeira de Rodas para Obeso	01
Biombos Sanfonado em PVC 1,78X1,85 com 06 lâminas e 02 bastes BCF	12

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 Fica estabelecido o valor total de R\$ 49.753,05 (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).

3.2 O valor será repassado em parcela única.

3.3 A despesa onerará a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.4016.2.507.4.4.50.52.00.00.1.500.7067.1

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A CONTRATADA deverá utilizar a totalidade do recurso de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, em até 180 dias, contado a partir do recebimento do repasse orçamentário, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.

4.2 A prestação de contas pela CONTRATADA, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO**

25



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 002/2007 NTCSS-SMS**, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 17 de junho de 2026.

ROSANE GHEDIN

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

JOSÉ CARLOS INGRUND

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

LUIZ CARLOS ZAMARCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME

CARGO

Renata Souza Lopes
Administradora Hospitalar
- CRA - SP 70067

NOME

CARGO